



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 580 Página 01

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 001/2020 – GP

DECRETO Nº 002/2020 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO Nº 001/2020 – GP

Bom Jardim, 10 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37, II, da Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão do primeiro escalão;

CONSIDERANDO, que devemos obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a necessidade de reequilíbrio e manutenção dos gastos públicos (LC 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os ocupantes de cargos de Secretário Municipal, Assessor Especial e Procurador Geral do Município no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo da Prefeitura de Bom Jardim Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias de novembro de 2020.

João Rodrigues Fortaleza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO Nº 002/2020 – GP

Bom Jardim, 10 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37, II, da Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o atendimento ao público do Município de Bom Jardim;

CONSIDERANDO, que devemos obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a necessidade do equilíbrio funcional dos órgãos público da estrutura organizacional do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Que os órgãos que compõe a estrutura Organizacional no âmbito do Executivo Municipal vão funcionar dentro do horário ora estabelecido em atendimento ao público, nos dias 11, 12 e 13 do mês de novembro de 2020,

sendo que o não comparecimento dos Servidores Concursados e Servidores com contrato temporário no horário normal de atendimento ao público, implicará em instauração de processo administrativo.

Parágrafo Único -Apenas os servidores que iram exercer a função de mesário nas eleições 2020 ou prestam serviços em prédios públicos onde iram funcionar seções eleitorais os quais ficaram a disposição da justiça Eleitoral ficam liberados de suas funções no atendimento ao público no dia 13 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias de novembro de 2020.

João Rodrigues Fortaleza
Prefeito Municipal

